Parcela :

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0227969-92.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC199097-AL (@))

Extrato do Autor: LUCILIA MARIA DA CUNHA NEVES

Demonstrativo de Cálculos PRC199097	
Valor Original	17.384,12
Valor Custa	0,00

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	17.384,12
Juros	0,00
Valor PSS	2.012,90
Data Cálculo	07/12/2017
Data Autuação	25/02/2021

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

2014 Marie 10 1410 1 1414 Por 1114 Marie 1417 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Índice de Atualização	1,1754105967	Fator de Dezembro/2017 até Junho/2021 (IPCA-e)
maioc de / ttadiização		
Compensação da Mora	%	
Valor Principal Atualz.	20.433,47	
Juros Atualz.	0,00	= Valor Juros x Ind. de Atualização
PSS Atualz	2.365,98	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Atualização (VIr.Custas)	0,00	(Valor Dringing) - June - Company - de Mars)
Atualização (VIr.Inscrito)	20.433.47	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 08/2022 (Mês/Ano)

	O 1	the state of the s	
Índice de Correção	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Julho/2022 (IPCA-e)	
maice de Correção			
Indice de Juros	%		
		_	

Valor Principal	22.923,78
Juros	0.00
Julos	0,00

PSS Corrigido	2.654,33	= Valor PSS Atualz x Ind. de Corre	eção
		_	

Juros Fora Prazo Const.	0,00
Correção (VIr. Custas)	0,00
Valor a Receber	22 023 78

Valor a Receber	22.923,78	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)

Valor Pago (Lote Autz.)	22.923,78	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0.00	-

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC199097-AL (@)) - (0227969-92.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 17.384,12

- * 1,0270742935 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2017)
- * 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2018)
- * 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)
- = 20.433,47

2 - Correção período Julho/2021 até Agosto/2022 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 20.433,47

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0227969-92.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC199097-AL (@)) Extrato do Autor : LUCILIA MARIA DA CUNHA NEVES

```
* 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 22,923.78
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.
- 5- Nos Precatórios de Natureza Tributária, a selic incidirá apenas sobre o valor principal, obedecendo ao mesmo critério utilizado pela Fazenda Pública na cobrança de seus créditos, em face do que estabelece o art. 38, § 2º, da Lei 14.436/2022 (LDO 2023).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0227969-92.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC199097-AL (@))

Extrato do Advogado: SERGIO LUDMER

Demonstrativo de Cálculos PRC199097		
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	914,95
Valor Custa	0.00	

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	914,95
Juros	0,00

Data Cálculo	07/12/2017	
Data Autuação	25/02/2021	

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Detainamento do valor Atualizado pelo Tribunal ate: 07/2021 (Mes/Ano)					
Índice de Atualização	1,1754105967	Fator de Dezembro/2017 até Junho/2021 (IPCA-e)			
indice de Atualização					
Compensação da Mora	%				
Valor Principal Atualz.	1.075,44				
Juros Atualz.	0,00	= Valor Juros x Ind. de Atualização			
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	(Atalog Britaria I., June 1 Company 2 de March			
Atualização (VIr.Inscrito)	1.075,44	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)			

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 08/2022 (Mês/Ano)

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até:		08/2022 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Índiae Comosão	1,12187415044074	Fator de Julho/2021 até Julho/202	2 (IPCA-e)
Índice Correção			
Índice de Juros	%		

Valor Principal	1.206,50
Juros	0,00
	T

Juros Fora Prazo Const. 0,00

Valor a receber	1.206,50	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	1 206 50	– Pagamento Efetivado

0,00 Saldo Devedor

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC199097-AL (@)) - (0227969-92.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 914,95

- * 1,0270742935 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2017)
- * 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2018)
- * 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2019)
- * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)
- = 1.075,44

2 - Correção período Julho/2021 até Agosto/2022 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 1.075,44

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0117 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0078 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0227969-92.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC199097-AL (@)) Extrato do Advogado : SERGIO LUDMER

```
* 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)

* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)

* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)

* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)

* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)

* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)

* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)

= 1,206,50
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.
- 5- Nos Precatórios de Natureza Tributária, a selic incidirá apenas sobre o valor principal, obedecendo ao mesmo critério utilizado pela Fazenda Pública na cobrança de seus créditos, em face do que estabelece o art. 38, § 2º, da Lei 14.436/2022 (LDO 2023).